



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- RESULTADO DO SRP PE N.º 014-2023 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, BEM COMO, PACIENTES CARENTES, COM ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- ADJUDICAÇÃO DO SRP PE N.º 014-2023 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, BEM COMO, PACIENTES CARENTES, COM ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- HOMOLOGAÇÃO SRP PE N.º 014-2023 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, BEM COMO, PACIENTES CARENTES, COM ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO



DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP PE 014-2023 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, BEM COMO, PACIENTES CARENTES, COM ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- EXTRATO DO SRP-PE 014-2023 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, BEM COMO, PACIENTES CARENTES, COM ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP-Pregão Eletrônico - nº 010/2023** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 17 de março de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ N.º 09.384.954/0001-10	LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS	178.324,70	178.324,70
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ N.º 46.093.723/0001-83	LOTE 02- EQUIPAMENTOS	49.000,00	49.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico – N.º 014/2023** cujo objeto é o **Registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 29 de março de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	ORIGEM/DESTINO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	1	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - IDA	500	111,23	55.615,00
		PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - VOLTA	500	111,23	55.615,00
	2	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
		PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
	3	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
		PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
	5	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA	20	163,13	3.262,60
		PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – VOLTA	20	163,13	3.262,60
	8	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA	25	359,47	8.986,75
		PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – VOLTA	25	359,47	8.986,75
	11	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA	80	331,25	26.500,00
		PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – VOLTA	80	331,25	26.500,00
	12	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA	20	357,50	7.150,00
		PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – VOLTA	20	357,50	7.150,00
	13	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA	20	310,00	6.200,00
		PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – VOLTA	20	310,00	6.200,00
	14	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA	70	274,28	19.199,00
		PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – VOLTA	70	274,28	19.199,00
	15	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA	20	397,50	7.950,00
		PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – VOLTA	20	397,50	7.950,00
	16	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – IDA	30	313,73	9.411,90
		PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – VOLTA	30	313,73	9.411,90
	17	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - IDA	50	10,75	537,50
		PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - VOLTA	50	10,75	537,50
	18	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG IDA	30	16,50	495,00
		PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG - VOLTA	30	16,50	495,00
	19	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - IDA	50	22,00	1.100,00
		PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - VOLTA	50	24,09	1.204,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

	20	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA -IDA	30	136,40	4.092,00
		PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA - VOLTA	30	139,04	4.171,20
	21	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA	30	231,47	6.944,10
		PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – VOLTA	30	275,35	8.260,50
	22	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - IDA	30	170,61	5.118,30
		PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - VOLTA	30	173,19	5.195,70
DAVI TURISMO EIRELI	4	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
		PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
	6	PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG – IDA	250	113,99	28.497,50
		PINDAÍ-BA/ MONTES CLAROS-MG – VOLTA	250	114,00	28.500,00
	9	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA	70	364,28	25.499,60
		PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – VOLTA	70	364,29	25.500,30
10	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – IDA	70	407,35	28.514,50	
	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – VOLTA	70	407,36	28.515,20	
DESERTO	ITEM 7 - PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA/VOLTA		NÃO ACUDIU INTERESSADO		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### ADJUDICAÇÃO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Trata-se do SRP-PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 118/2023, que tem por objeto o registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote.

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ N.º 09.384.954/0001-10	LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS	178.324,70	178.324,70
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ N.º 46.093.723/0001-83	LOTE 02- EQUIPAMENTOS	49.000,00	49.000,00

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Ex<sup>ª</sup>. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 29 de março de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimaraes  
**Pregoeira**

Valta Paes Martins  
**Membro da Equipe de Apoio**

Heloisa de Jesus Paixão  
**Membro da Equipe de Apoio**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
 CNPJ: 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
 Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

### ADJUDICAÇÃO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Trata-se do SRP-PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 116/2023, que tem por objeto o Registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindaiba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	ORIGEM/DESTINO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	1	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - IDA	500	111,23	55.615,00
		PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - VOLTA	500	111,23	55.615,00
	2	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
		PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
	3	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
		PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
	5	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA	20	163,13	3.262,60
		PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – VOLTA	20	163,13	3.262,60
	8	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA	25	359,47	8.986,75
		PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – VOLTA	25	359,47	8.986,75
	11	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA	80	331,25	26.500,00
		PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – VOLTA	80	331,25	26.500,00
	12	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA	20	357,50	7.150,00
		PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – VOLTA	20	357,50	7.150,00
	13	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA	20	310,00	6.200,00
		PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – VOLTA	20	310,00	6.200,00
	14	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA	70	274,28	19.199,00
		PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – VOLTA	70	274,28	19.199,00
	15	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA	20	397,50	7.950,00
		PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – VOLTA	20	397,50	7.950,00
16	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – IDA	30	313,73	9.411,90	
	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – VOLTA	30	313,73	9.411,90	
17	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - IDA	50	10,75	537,50	
	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - VOLTA	50	10,75	537,50	
18	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG IDA	30	16,50	495,00	
	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG - VOLTA	30	16,50	495,00	
19	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - IDA	50	22,00	1.100,00	
	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - VOLTA	50	24,09	1.204,50	
20	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA -IDA	30	136,40	4.092,00	

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 014/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

		PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA - VOLTA	30	139,04	4.171,20
	21	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA	30	231,47	6.944,10
		PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – VOLTA	30	275,35	8.260,50
		PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - IDA	30	170,61	5.118,30
	22	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - VOLTA	30	173,19	5.195,70
		PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
DAVI TURISMO EIRELI	4	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
		PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
	6	PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG – IDA	250	113,99	28.497,50
		PINDAÍ-BA/ MONTES CLAROS-MG – VOLTA	250	114,00	28.500,00
	9	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA	70	364,28	25.499,60
		PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – VOLTA	70	364,29	25.500,30
	10	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – IDA	70	407,35	28.514,50
		PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – VOLTA	70	407,36	28.515,20
DESERTO	ITEM 7 - PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA/VOLTA		NÃO ACUDIU INTERESSADO		

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Ex<sup>ª</sup>. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 30 de março de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimaraes  
**Pregoeira**

Valta Paes Martins  
**Membro da Equipe de Apoio**

Heloisa de Jesus Paixão  
**Membro da Equipe de Apoio**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **118/2023**, modalidade **SRP-Pregão Eletrônico n.º. 010/2023**, cujo objeto é o registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ N.º 09.384.954/0001-10	LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS	178.324,70	178.324,70
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ N.º 46.093.723/0001-83	LOTE 02- EQUIPAMENTOS	49.000,00	49.000,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 10 de abril de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **116/2023**, modalidade **SRP-Pregão Eletrônico n.º. 014/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item**

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	ORIGEM/DESTINO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	1	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - IDA	500	111,23	55.615,00
		PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - VOLTA	500	111,23	55.615,00
	2	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
		PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
	3	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
		PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
	5	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA	20	163,13	3.262,60
		PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – VOLTA	20	163,13	3.262,60
	8	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA	25	359,47	8.986,75
		PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – VOLTA	25	359,47	8.986,75
	11	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA	80	331,25	26.500,00
		PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – VOLTA	80	331,25	26.500,00
	12	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA	20	357,50	7.150,00
		PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – VOLTA	20	357,50	7.150,00
	13	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA	20	310,00	6.200,00
		PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – VOLTA	20	310,00	6.200,00
	14	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA	70	274,28	19.199,00
		PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – VOLTA	70	274,28	19.199,00
	15	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA	20	397,50	7.950,00
		PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – VOLTA	20	397,50	7.950,00
	16	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – IDA	30	313,73	9.411,90
		PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – VOLTA	30	313,73	9.411,90
17	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - IDA	50	10,75	537,50	
	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - VOLTA	50	10,75	537,50	
18	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG IDA	30	16,50	495,00	
	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG - VOLTA	30	16,50	495,00	
19	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - IDA	50	22,00	1.100,00	
	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - VOLTA	50	24,09	1.204,50	
20	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA -IDA	30	136,40	4.092,00	
	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA - VOLTA	30	139,04	4.171,20	
21	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA	30	231,47	6.944,10	
	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – VOLTA	30	275,35	8.260,50	
22	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - IDA	30	170,61	5.118,30	
	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - VOLTA	30	173,19	5.195,70	
DAVI TURISMO	4	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
		PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
	6	PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG – IDA	250	113,99	28.497,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

<b>EIRELI</b>		PINDAÍ-BA/ MONTES CLAROS-MG – VOLTA	250	114,00	28.500,00
	<b>9</b>	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA	70	364,28	25.499,60
		PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – VOLTA	70	364,29	25.500,30
	<b>10</b>	PINDAÍ-BA/S.J. DO RIO PRETO-SP – IDA	70	407,35	28.514,50
		PINDAÍ-BA/S.J. DO RIO PRETO-SP – VOLTA	70	407,36	28.515,20
<b>DESERTO</b>	<b>ITEM 7 - PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA/VOLTA</b>		<b>NÃO ACUDIU INTERESSADO</b>		

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 05 de abril de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



## ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15 de março de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
CORSINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20.555.389/0004-91
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS	09.384.954/0001-10

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS	09.384.954/0001-10

Aos 15 (quinze) dia do mês de março, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 010/2023, que tem por objeto : **Registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 010/2023 e Processo Administrativo Nº 118/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31,





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS – EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS**

LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O <sup>2</sup> ), com capacidade de 10 m <sup>3</sup> cada. Destino: HMP.	Cil	500	Messer	257,77	128.885,00
02	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O <sup>2</sup> ), com capacidade de 2,5 m <sup>3</sup> cada. Destino: SAMU.	Cil	100	Messer	183,50	18.350,00
03	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O <sup>2</sup> ), com capacidade de 2,5 m <sup>3</sup> cada. Destino: HMP	Cil	80	Messer	183,50	14.680,00
04	Recarga de torpedo de oxigênio gasoso (O <sup>2</sup> ), com capacidade de 1 m <sup>3</sup> cada. Destino: HMP	Cil	60	Messer	173,01	10.380,60
05	Ar comprimido, com capacidade de 2,5 m <sup>3</sup> . destino: SAMU	Cil	30	Messer	200,97	6.029,10
VALOR GLOBAL R\$						<b>178.324,70</b>

**LOTE 02- EQUIPAMENTOS – EMPRESA VENCEDORA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

LOTE 02- EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 10 litros	Unid	10	Gaslive	1.900,00	19.000,00
02	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 4 litros	Unid	10	Gaslive	1.400,00	14.000,00
03	Cilindro de Oxigênio com capacidade para 2,5 litros	Unid.	10	Gaslive	1.000,00	10.000,00
04	Regulador Pressão Oxigênio Medicinal Com Fluxômetro	Unid.	20	Haoxi	280,00	5.600,00
05	Umidificador pequeno de 500 ml	Unid.	20	Haoxi	20,00	400,00
VALOR GLOBAL R\$						<b>49.000,00</b>

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 118/2023, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

lp  
de E





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'AP' and 'S.E.'.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

*[Handwritten signatures]*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

##### 10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL






**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços

*HP* *AE*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
 CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
 CNPJ/MF 11.384.729/0001-25



registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

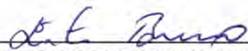
Pindaí, 29 de março de 2023.



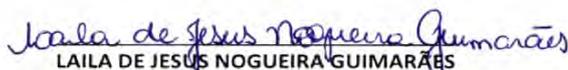


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro –  
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245  
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

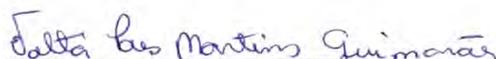


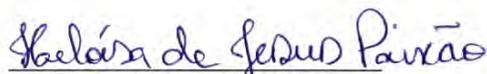
  
\_\_\_\_\_  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**COSTA & SOUZA COMERCIO  
HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ N.º 46.093.723/0001-83

  
\_\_\_\_\_  
**LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES**  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS**  
CNPJ N.º 09.384.954/0001-10

  
\_\_\_\_\_  
**VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**HELOISA DE JESUS PAIXÃO**  
Membro da Equipe de Apoio





## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### 1. VALIDADE JURÍDICA

**1.1.** Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SRP-PE 010-2023** de chave única número **995C-DF90-7CD0-9D14-221B**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

**1.2. Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

### 2. SEGURANÇA

**2.1.** Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **10/04/2023 às 12:49:36**.

**2.2.** Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

### 3. ASSINATURA(S)

- ☑ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)**  
Assinou em 29/03/2023 17:16:22 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.76;
- ☑ **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 10/04/2023 12:49:36 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail prosaudelicitacao01@gmail.com; IP: 187.18.205.223;
- ☑ **MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 03/04/2023 10:30:57 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail marcao1460@hotmail.com; IP: 177.44.128.40;



ip



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: 995C-DF90-7CD0-9D14-221B

Hash: 773ea81352854a6e683abe78f6e99f02a7b90d9f21e2e374bfe11f8ff874ff2e

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



### ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24 de março de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 8:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ
CASANOVA TURISMO LTDA-ME	11.050.221/0001-90
DAVI TURISMO LTDA	10.634.094/0001-04
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	14.378.830/0001-61
MARCO VIAGENS E TURISMO LTDA	40.217.642/0001-61

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ
DAVI TURISMO LTDA	10.634.094/0001-04
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	14.378.830/0001-61

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de março, do ano de 2023, às 8:30hs (oito e trinta horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 014/2023, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 014/2023 e Processo Administrativo Nº 116/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

*(Handwritten signatures in blue ink)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ITEM 1 - PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
1	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - IDA	UN	500	111,23	55.615,00
	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - VOLTA		500	111,23	55.615,00

ITEM 2 - PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-	UN	350	47,76	16.716,00
	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-		350	47,76	16.716,00

ITEM 3 - PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	UN	30	52,35	1.570,00
	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA		30	52,35	1.570,00

ITEM 4 - PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **DAVI TURISMO EIRELI**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA -	UN	20	123,55	2.471,00
	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA -		20	123,55	2.471,00

ITEM 5 - PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
5	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA	UN	20	163,13	3.262,60
	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – VOLTA		20	163,13	3.262,60

ITEM 6 - PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **DAVI TURISMO EIRELI**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
6	PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG –	UN	250	113,99	28.497,50
	PINDAÍ-BA/ MONTES CLAROS-MG –		250	114,00	28.500,00



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



### ITEM 7 - PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA E VOLTA

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
7	PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA	UN	160	DESERTO	NÃO ACUDIU INTERESSADO
	PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – VOLTA		160		

### ITEM 8 - PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
8	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA	UN	25	359,47	8.986,75
	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – VOLTA		25	359,47	8.986,75

### ITEM 9 - PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: DAVI TURISMO EIRELI

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
9	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA	UN	70	364,28	25.499,60
	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – VOLTA		70	364,29	25.500,30

### ITEM 10 - PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: DAVI TURISMO EIRELI

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP –	UN	70	407,35	28.514,50
	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP –		70	407,36	28.515,20

### ITEM 11 - PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
11	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA	UN	80	331,25	26.500,00
	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – VOLTA		80	331,25	26.500,00

### ITEM 12 - PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
12	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA	UN	20	357,50	7.150,00
	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – VOLTA		20	357,50	7.150,00

### ITEM 13 - PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
13	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA	UN	20	310,00	6.200,00
	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – VOLTA		20	310,00	6.200,00

### ITEM 14 - PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

*(Handwritten signatures and initials)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
14	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA	UN	70	274,28	19.199,00
	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP –		70	274,28	19.199,00

ITEM 15 - PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
15	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA	UN	20	397,50	7.950,00
	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – VOLTA		20	397,50	7.950,00

ITEM 16 - PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – IDA E VOLTA EMPRESA - **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
16	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG –	UN	30	313,73	9.411,90
	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG –		30	313,73	9.411,90

ITEM 17 - PINDAÍ-BA/ GUANAMBI – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
17	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - IDA	UN	50	10,75	537,50
	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - VOLTA		50	10,75	537,50

ITEM 18 - PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
18	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG IDA	UN	30	16,50	495,00
	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG - VOLTA		30	16,50	495,00

ITEM 19 - PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
19	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - IDA	UN	50	22,00	1.100,00
	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - VOLTA		50	24,09	1.204,50

ITEM 20 - PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
20	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA -IDA	UN	30	136,40	4.092,00
	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA - VOLTA		30	139,04	4.171,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



**ITEM 21 - PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA E VOLTA EMPRESA – JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
21	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA	UN	30	231,47	6.944,10
	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA –		30	275,35	8.260,50

**ITEM 22 - PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA – IDA E VOLTA EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

ITEM	ORIGEM/DESTINO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
22	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - IDA	UN	30	170,61	5.118,30
	PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - VOLTA		30	173,19	5.195,70

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 116/2023, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



#### CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 428 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

##### 10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2320- Incentivo a Tratamento de Saúde Fora Domicílio - TFD
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006 – Secretaria de Assistência e Ação Social
----------------------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.009 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 05 de maio de 2023.

*João Evangelista Veiga Pereira*  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal

JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ n.º 14.378.830/0001-61

*Laila de Jesus Nogueira Guimarães*  
Laila de Jesus Nogueira Guimarães  
Pregoeira

DAVI TURISMO EIRELI  
CNPJ n.º 10.634.094/0001-04

*Valta Paes Martins Guimarães*  
Valta Paes Martins Guimarães  
Membro da Equipe de Apoio

*Heloisa de Jesus Paixão*  
Heloisa de Jesus Paixão  
Membro da Equipe de Apoio

10





## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### 1. VALIDADE JURÍDICA

**1.1.** Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DO SRP-PE 014-2023** de chave única número **DFDF-8CAE-9493-0252-DB89**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

**1.2. Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

### 2. SEGURANÇA

**2.1.** Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **05/04/2023 às 17:31:52**.

**2.2.** Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

### 3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)**  
Assinou em 05/04/2023 16:50:38 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.76;
- ✓ **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 05/04/2023 17:31:52 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br; IP: 131.0.88.254;
- ✓ **DAVI TURISMO LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 05/04/2023 16:52:59 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail davi.turismo18@gmail.com; IP: 177.185.71.204;



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **DFDF-8CAE-9493-0252-DB89**

Hash: **f444b71a56a4b8a8e2b1b6352db21da0d56407ba1a724563c5ff045466b71d7c**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023. PE - SRP N.º 010/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando aquisição de equipamentos e prestação de serviços de recarga de gases medicinais com cessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para o Hospital Municipal de Pindaí e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS CNPJ N.º 09.384.954/0001-10	LOTE 01- RECARGA DE GASES MEDICINAIS	178.324,70	178.324,70
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ N.º 46.093.723/0001-83	LOTE 02- EQUIPAMENTOS	49.000,00	49.000,00

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023. PE - SRP N.º 014/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando o fornecimento de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura e Administração e de Saúde, bem como, pacientes carentes, com acompanhantes, em tratamento fora do domicílio (TFD), sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por item**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	ORIGEM/DESTINO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	1	PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - IDA	500	111,23	55.615,00
		PINDAÍ-BA/SALVADOR-BA - VOLTA	500	111,23	55.615,00
	2	PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
		PINDAÍ-BA/ VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - IDA	350	47,76	16.716,00
	3	PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
		PINDAÍ-BA/ BRUMADO-BA - IDA	30	52,35	1.570,00
	5	PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – IDA	20	163,13	3.262,60
		PINDAÍ-BA/ ITABUNA/BA – VOLTA	20	163,13	3.262,60
	8	PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – IDA	25	359,47	8.986,75
		PINDAÍ-BA/ BRASÍLIA-DF – VOLTA	25	359,47	8.986,75
	11	PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – IDA	80	331,25	26.500,00
		PINDAÍ-BA/ CAMPINAS-SP – VOLTA	80	331,25	26.500,00
	12	PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – IDA	20	357,50	7.150,00
		PINDAÍ-BA/ JUNDIAI-SP – VOLTA	20	357,50	7.150,00
	13	PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – IDA	20	310,00	6.200,00
		PINDAÍ-BA/ AMERICANA-SP – VOLTA	20	310,00	6.200,00
	14	PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – IDA	70	274,28	19.199,00
		PINDAÍ-BA/ RIBEIRÃO PRETO-SP – VOLTA	70	274,28	19.199,00
	15	PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – IDA	20	397,50	7.950,00
		PINDAÍ-BA/ RIOLÂNDIA-SP – VOLTA	20	397,50	7.950,00
	16	PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – IDA	30	313,73	9.411,90
PINDAÍ-BA/ BELO HORIZONTE-MG – VOLTA		30	313,73	9.411,90	
17	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - IDA	50	10,75	537,50	
	PINDAÍ-BA/ GUANAMBI - VOLTA	50	10,75	537,50	
18	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG IDA	30	16,50	495,00	
	PINDAÍ-BA/ ESPINOSA-MG - VOLTA	30	16,50	495,00	
19	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - IDA	50	22,00	1.100,00	
	PINDAÍ-BA/ CAETITÉ-BA - VOLTA	50	24,09	1.204,50	
20	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA -IDA	30	136,40	4.092,00	
	PINDAÍ-BA/ SEABRA-BA - VOLTA	30	139,04	4.171,20	
21	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – IDA	30	231,47	6.944,10	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01



DAVI TURISMO EIRELI	22	PINDAÍ-BA/ RUI BARBOSA-BA – VOLTA	30	275,35	8.260,50
		PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - IDA	30	170,61	5.118,30
		PINDAÍ-BA/ ILHEUS-BA - VOLTA	30	173,19	5.195,70
	4	PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
		PINDAÍ-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA - IDA	20	123,55	2.471,00
	6	PINDAÍ-BA/MONTES CLAROS-MG – IDA	250	113,99	28.497,50
		PINDAÍ-BA/ MONTES CLAROS-MG – VOLTA	250	114,00	28.500,00
	9	PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – IDA	70	364,28	25.499,60
		PINDAÍ-BA/BARRETOS-SP – VOLTA	70	364,29	25.500,30
	10	PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – IDA	70	407,35	28.514,50
PINDAÍ-BA/ S.J. DO RIO PRETO-SP – VOLTA		70	407,36	28.515,20	
DESERTO	ITEM 7 - PINDAÍ-BA/ SÃO PAULO- SP – IDA/VOLTA		NÃO ACUDIU INTERESSADO		

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9289-95B6-FA31-C6C4-CBEE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9289-95B6-FA31-C6C4-CBEE



### Hash do Documento

3937817a5f1e2810d2d6236dab46479518e45b68aa00e04ed59b55b337495dd5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2023 18:23 UTC-03:00